



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 179/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes de pacientes do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Panificadora e Merceria Helena Ltda Epp

CNPJ: 85.168.045/0001-22

Endereço: Rua Monsenhor Gercino, nº 4328 - Bairro Jarivatuba

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.230-290

Telefone: (47) 3466-0001

Email: contato@panificadorahelena.com.br / mara@panificadorahelena.com.br

Representante Legal: Alexandre Luiz Alves CPF: 003.454.349-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16787 - BOLO SIMPLES (FATIA 120 GRAMAS). PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS OU AMIDOS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, PODENDO CONTER LEITE,	FATIA	HELENA	15.000	2,44	36.600,00

	OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. SABORES VARIADOS: BOLO DE CENOURA, LARANJA, LIMÃO, MESCLADO, AREIA, FORMIGUEIRO, FUBÁ, INGLÊS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE. CONSIDERAR 1 PORÇÃO 1 FATIA DE 120G.					
2	16788 - BOLO "NEGA MALUCA" (FATIA 120 GRAMAS) BOLO "NEGA MALUCA" FABRICADO COM MASSA E COBERTURA DE CHOCOLATE E CONFEITOS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	FATIA	HELENA	12.000	2,69	32.280,00
3	16789 - BOLO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PARA DIABÉTICOS (FATIA 120 GRAMAS) BOLO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, PODENDO CONTER FARINHAS INTEGRAIS OU FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONSIDERAR ADIÇÃO DE ADOÇANTE CULINÁRIO OU FRUTAS. CONFECCIONADO EM ATÉ	FATIA	HELENA	5.000	3,99	19.950,00

	12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.					
4	17537 - BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES, SEM FARINHA DE TRIGO E LEITE, SABORES VARIADOS, PESANDO ENTRE 250 E 300 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE ALUMÍNIO, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: SEM GLUTEN E SEM LACTOSE.	UNID	HELENA	220	4,30	946,00
5	16791 - BROA DE ARARUTA BROA DE ARARUTA COM INGREDIENTES: AMIDO DE MANDIOCA, MANTEIGA, FERMENTO E OVOS, PODENDO CONTER COCO TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE. CONFECCIONADO EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE.	QUILO	HELENA	100	19,00	1.900,00

6	<p>16792 - BOLO TIPO CUCA PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS OU AMIDOS, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO, MASSA FIRME, CARACTERIZADO POR CONTER COBERTURA DE FAROFA, PODENDO CONTER FRUTAS OU CREME. SABORES VARIADOS: BANANA, UVA, COCO, CHOCOLATE, CREME, ABACAXI, MORANGO, GOIABA ENTRE OUTROS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE. CONSIDERAR 1 PORÇÃO 1 FATIA DE 120G.</p>	FATIA	HELENA	18.000	2,26	40.680,00
7	<p>16793 - CHINEQUE (120 GRAMAS) CHINEQUE (120 GRAMAS) PREPARAÇÃO A BASE DE MASSA DE PÃO DOCE, COBERTO COM CREME OU FRUTAS E FAROFA. SABORES VARIADOS: BANANA, CREME, FAROFA, MORANGO, ABACAXI ENTRE OUTROS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.</p>	Unidade	HELENA	12.000	1,95	23.400,00
8	<p>21507 - ROSCA "PAULISTA" ISENTA DE GLUTEN (PACOTE 200 GRAMAS) ROSCA "PAULISTA"</p>	Pacote	HELENA	300	5,30	1.590,00

	FABRICADA COM POLVILHO, OVOS E ÓLEO, TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE. CONFECCIONADO EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE.					
9	16795 - PÃO FATIADO (500 GRAMAS) PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO, OBTIDO PELA COCCÃO DA MASSA EM FORMAS UNTADAS COM GORDURA, RESULTANDO EM PÃO COM CASCA FINA, MACIA E GRANDE QUANTIDADE DE MIOLO, DEVENDO SER ACRESCIDO DE BATATA, AIPIM, LEITE, CENOURA, BETERRABA OU OUTRO INGREDIENTE. GRAMATURA DE 500G, FATIADO E COM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE. "SABORES" DIVERSOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	QUILO	HELENA	6.200	10,09	62.558,00
10	16796 - PÃO ESPECIAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE FATIADO (500 GRAMAS) PÃO TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER OVOS	QUILO	HELENA	120	32,00	3.840,00

	OU NÃO OU OUTRO INGREDIENTE QUE O CARACTERIZE, POR EXEMPLO: BATATA DOCE, BATATA, CENOURA OU AIPIM. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE.					
11	21508 - PÃO FRANCÊS (50 GRAMAS) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO, COM MIOLO COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME (CONFORME RDC N.90/2000 DA ANVISA). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES POR PACOTE. O PÃO FRANCÊS DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NA DATA DE ENTREGA SOLICITADA, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE 01 DIA PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE.	QUILO	HELENA	20.000	9,18	183.600,00
12	21511 - PÃO FRANCÊS INTEGRAL (50 GRAMAS)	QUILO	HELENA	2.500	8,90	22.250,00

	<p>PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA E INTEGRAL, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO, COM MIOLO COR BRANCO CREME, COM FIBRAS, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME (CONFORME RDC N.90/2000 DA ANVISA). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES POR PACOTE. O PÃO FANCÊS INTEGRAL DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NA DATA DE ENTREGA SOLICITADA, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE 01 DIA PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.</p>					
13	<p>16799 - PÃO INTEGRAL FATIADO (500 GRAMAS) PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PODENDO SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CAMELO E FIBRAS INSOLÚVEIS (GRÃOS). GRAMATURA DE 500G, FATIADO E COM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE</p>	QUILO	HELENA	1.400	10,69	14.966,00

	DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.					
14	16800 - PÃO "MASSINHA" (50 GRAMAS) PÃO "MASSINHA" (50 GRAMAS) PÃO TIPO MASSINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	QUILO	HELENA	19.000	9,19	174.610,00
15	21509 - TORRADAS CASEIRAS DE PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS TORRADO, CORTADO EM FATIAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM OU SEM TEMPEROS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ATÉ 500G. ENVIAR PRODUTO COM ATÉ 03 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE DE MAIS 5 DIAS.	Pacote	HELENA	4.500	10,54	47.430,00
16	21510 - ROSQUINHA DE COCO PESANDO 35 GRAMAS A UNIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, LEITE INTEGRAL, MANTEIGA, LEITE CONDENSADO, COCO RALADO E FERMENTO BIOLÓGICO. A	QUILO	HELENA	6.000	16,90	101.400,00

ROSQUINHA DE COCO DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA COM 24HORAS DE ENTREGA SOLICITADA, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PACOTE COM ATÉ 500 GRAMAS DE PRODUTO.					
Total (R\$):					768.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
- 2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 3.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme Item IV do Anexo VIII - Termo de Referência.
- 3.2.1** – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e conforme Item IV do Anexo VIII - Termo de Referência.
- 3.3** - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.
- 3.4** - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.5** – O local para entrega será no Refeitório do Serviço de Nutrição do Hospital Municipal São José, na Avenida Getúlio Vargas, nº 238 (acesso pela Travessa São José, sem número, fundos do Hospital Municipal São José) - Centro - Joinville - SC. Serão três horários de entrega diariamente: das 05:30 às 06:00h, das 11:00 às 11:30h e das 17:00 às 17:30h.
- 3.6** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.
- 4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**
- 4.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização**

no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93..

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente

após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Alves, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2019, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/10/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4855398** e o código CRC **A77BC99B**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.157962-7

4855398v5